



PROCESSO Nº 23411.001614/2020-24

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Araucária, 780, Bairro Vila A, CEP 85860-000, Foz do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0003-87, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01.

**CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0001-91, sediada na Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130, Retiro São João, Sorocaba/SP, CEP 18085-750, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, portador da Carteira de Identidade nº 27.954.969-6 SSP/SP e CPF nº 220.807.218-95, outorgado por Contrato Social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.001614/2020-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 41/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 41/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

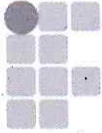
### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores e monitores para atender as necessidades do Campus Foz do Iguaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR
3	MONITOR PARA COMPUTADOR + GARANTIA 60 MESES	460039	Unidade	53	R\$ 714,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.842,00</b>



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/01/2020 e encerramento em 27/01/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.842,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158396/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208015R40001

Elemento de Despesa: 44.90.52.41

PI: LPP02P0125N

Empenho: 2019NE800437

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 27 de janeiro de 2020

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p> <p><i>p/ Marcelo Estevam</i></p> <p><b>ODACIR ANTONIO ZANATTI</b></p> <p>Reitor de Extensão, Pós-Graduação e Inovação Portaria IFPR 853/16, DOU 19/07/16 SIAPE 1858550</p> <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</b></p> <p><b>No exercício da Reitoria</b> <b>Portaria nº 1.629/19</b></p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p> <p><i>Rodrigo do Amaral Rissio</i></p> <p><b>RODRIGO DO AMARAL RISSIO</b></p> <p>Representante legal</p> <p><b>TORINO INFORMÁTICA LTDA</b></p>
---	--

**CARTÓRIO DO ÉDEN**

**DOU 09/12/19, Seção 2, Pág. 22**

**TESTEMUNHAS:**

*Anastasia Brand Steckting*

NOME: **Anastasia Brand Steckting**  
Coordenadora Administrativa  
CPF: **Portaria nº 1742/DOU 03/01/2017, seção 2, pág. 11**  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Campus Foz do Iguaçu  
SIAPE Nº 1781497

*Marcello Tanabe*

NOME: **MARCELLO N. TANABE**  
CPF: **02990813977**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN** *Pedro Bento Alves Filho*  
OFICIAL / TABELIÃO  
Rua Bonifácio de Oliveira Cassol, 204 - Éden - Sorocaba - SP - CEP 14.133-100 - PABX (15) 3235.5200 - cstr@indoeden@ig.uem.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: **RODRIGO DO AMARAL RISSIO** (27125).

Distrito de Éden, 30 de janeiro de 2020.  
Em testemunho da verdade.

*Adelson Portela da Costa*  
**ADELSON PORTELA DA COSTA - ESCRIVENTE AUTORIZADO**  
| Preço por hora R\$ 9,82 | Total 9,82 | (OP:68/20200130142942)

**Colégio Notarial do Brasil**  
Seção São Paulo  
117976  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11139AA0338382